



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 10/05/22 FL. 2570
Visto [assinatura]

DECRETO Nº. 119, DE 10 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$ 1.101.419,98** (um milhão cento e um mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 – 706 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00

28.846.1600.3.003 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

3.3.90.47.00 - 771 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00

02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.93.00 - 5247 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais R\$ 9.184,08

3.3.90.93.00 - 5249 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF R\$2.200,73

02.009 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.1.002 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER

4.4.90.51.00 – 5252 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 793 - Convênio 214/2020 - SEDU - Conclusão da piscina do Centro Poliesportivo ... R\$ 35,17

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

18.452.1500.2.060 - AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

3.3.90.30.00 - 2917 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 756 - Convênio Itaipu - Cultivando Agua Boa..... R\$ 5.000,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.4.90.52.00 – 2944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 385.000,00

4.4.90.52.00 – 3123 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 756 - Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa..... R\$ 630.000,00

TOTAL R\$ 1.101.419,98

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

- a) 000 - Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais);
- b) 756 - Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa no valor R\$414.581,73 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos);
- c) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
- d) 1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF no valor de R\$2.200,73 (dois mil duzentos reais e setenta e três centavos).

II. **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes:

- a) 756 - Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa no valor de R\$ 220.418,27 (duzentos e vinte mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos);
- b) 793 - Convênio 214/2020 - SEDU - Conclusão da piscina do Centro Poliesportivo no valor R\$35,17 (trinta e cinco reais e dezessete centavos);

III. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.90.13.00 – 1007 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais R\$ 9.184,08

TOTAL R\$ 1.101.419,98

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

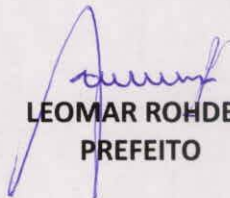
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2022.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO